



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.865, de 20 de março de 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.186, DE 14 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.186, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da Casa dos Conselhos de Mogi Mirim, passa a vigor com as alterações propostas nesta Lei.

Art. 2º No artigo 1º, onde se lê: **“vinculado ao Gabinete do Prefeito”**; leia-se: **“vinculado à Secretaria de Relações Institucionais”**.

Art. 3º No art. 3º, onde se lê: **“mediante Gabinete do Prefeito”**; leia-se: **“mediante Secretaria de Relações Institucionais”**.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.186, de 14 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 20 de março de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 13/2025
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
22/03/25